

PROJETO BÁSICO

Anexo da CI número 1508/2024/SMDU/OBRAS

Solicitações №: 8703, 8704 e 8706

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS

1. Objeto

- 1.1. Contratação semi-integrada de empresa especializada para execução dos serviços necessários para elaboração dos projetos complementares executivos de engenharia e execução da obra de ampliação da Escola Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante deste projeto básico.
- 1.2 Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis caracterização do objeto, como à projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas e cronograma físico financeiro da obra.

2. Fundamentação do Processo

- 2.1 Vislumbra-se com ampliação da Escola Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas o pleno desenvolvimento das atividades escolares dos alunos e professores em um ambiente adequado, confortável e seguro, visto que a edificação atual necessita de adequação do espaço existente para atender à crescente demanda por vagas.
- 2.2 Trata-se de uma obra de engenharia do tipo comum e deverá ser executada sob o regime de execução indireta adotando-se a contratação semi-integrada por serem de características técnicas compatíveis, com execução prevista para 09 meses podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21.



3. Localização da Obra

3.1 Avenida Vieira, 235, Campinho - Lagoa Santa-MG.

4. Modelo de Execução do Objeto:

- 4.1. A presente contratação adotará como regime de execução a contratação semi-integrada nos termos do Art. 6º, inciso XXXIII da Lei 14.133/2021 e critério de julgamento o de menor preço global.
- 4.2. O regime de execução semi-integrada será adotado devido à necessidade da empresa contratada elaborar os projetos executivos necessários para execução da obra.
- **4.3.** Conforme previsto no Art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses em que for adotada a contratação semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos: I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; II por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Nova Lei de Licitações e Contratos; III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021; IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade;
- 4.4. Conforme definido na matriz de risco, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam muito relevantes, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. Na presente contratação, o projeto básico poderá ser alterado, mediante prévia autorização da Administração, desde que demonstrada à superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de



aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

- 4.6. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.
- 4.7. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.
- 4.8. A execução do serviço não gerará vinculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

5. Garantia dos Serviços

- 5.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SETOP CENTRAL julho/2024, SUDECAP junho/2024, SINAPI setembro/2024.
- 5.2. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.
- 5.3. A empresa contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro,





devendo reparar todo e qualquer serviço que apresentar vício durante o período de cobertura da garantia legal.

5.4. A licitante vencedora do certame deverá apresentar garantia de execução do contrato correspondente a 5% do valor ofertado na proposta conforme Art. 98º da lei nº 14133/2021.

6. Responsabilidades da Contratada

- **6.1** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI MG - SETOP CENTRAL, SUDECAP, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
- 6.2. A empresa vencedora fornecerá a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico pela execução das obras, de acordo com a legislação do órgão competente e demais cabíveis no ato da entrega da ordem de serviço.
- 6.3. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.
- **6.4.** Os serviços deverão ser supervisionados por responsável técnico habilitado.
- 6.5. Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.
- 6.6. Qualquer alteração ou melhoria para a boa construção deverá ser apresentada à Diretoria de Obras para devida aprovação e anuência.
- 6.7. Manter os seus empregados, quando em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados (modelo da PMLS
- ANEXO I), podendo a blusa ser de malha e de manga comprida quando necessária em época de frio, as capas de chuva deverão ser transparentes, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.
- 6.8. Substituir qualquer empregado, preposto e/ou subcontratado que a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, julgar inapto, não-qualificado ou prejudicial a execução do serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas







contadas da simples solicitação que a CONTRATANTE lhe fizer nesse sentido, ou imediatamente após a ocorrência de fato grave, de ordem moral e/ou disciplinar, garantindo a mesma perfeição técnica.

- 6.9. Elaborar os projetos complementares executivos, bem como executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Projeto Básico, nos memoriais e no projeto arquitetônico, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- **6.10.** Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto básico, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.
- Solicitar autorização à Fiscalização para sub-empreitar serviços especializados a empresas com comprovada idoneidade e capacidade técnica, sendo vedado sub-empreitar a totalidade dos serviços.
- **6.12.** Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento.
- **6.13.** Retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização.
- **6.14.** Transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis provenientes de demolições - que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante - e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas.
- 6.15. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.
- 6.16. Encaminhar ao contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados.



- **6.17.** Fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes.
- 6.18. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem DERMG, etc), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.
- **6.19.** As obras e instalações devem ser entregues completas, para pronta utilização e perfeitamente integradas às instalações e pavimentos circunvizinhos. As áreas deverão estar limpas, desocupadas, livres de sobras, respingos, entulhos ou quaisquer outros vestígios remanescentes.
- **6.20.** Em qualquer fase do processo, desde a assinatura do contrato até o recebimento e aceitação dos materiais e serviços, a Fiscalização reserva-se o direito de, quando julgar necessário ou conveniente, acompanhar a execução dos serviços, exercendo o controle de qualidade. Tal acompanhamento não exime a Contratada de suas responsabilidades técnicas e contratuais. A Fiscalização deverá ser sempre acompanhada por pessoa qualificada que, representando a Contratada, possa fornecer explicações detalhadas em cada fase do processo.
- **6.22.** É responsabilidade da contratada a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.
- **6.23.** A contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do







Conselho Municipal do Meio Ambiente (CODEMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (*ICMBio*) e as normas da ABNT.

- 6.24. A contratada fornecerá os projetos complementares executivos e desenhos técnicos, com todos os elementos necessários para a execução da obra.
- **6.25.** A contratada será responsável, técnica e financeiramente por assumir os possíveis riscos de execução, previstos na Matriz de Alocação de Riscos relacionados de sua responsabilidade.

7. Obrigações da Contratante

- 7.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e da SDU a eventuais observações que se fizerem necessário.
- 7.2. Fiscalizará o andamento da obra através dos profissionais da Diretoria de Obras, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

8. Qualificações da Empresa

- **8.1** Qualificações Técnicas
- **8.1.1** Certidão de Registro na entidade profissional competente;
- Atestado(s) 8.1.2 de Capacidade Técnico-Operacional, devidamente registrado pelo conselho profissional competente ou Certidão de Acervo Operacional - CAO, comprovando que a licitante executou, diretamente, obras e serviços, com quantitativos mínimos com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada descritos no quadro abaixo.
- 8.1.3. Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional devido a necessidade da Administração Pública Municipal aferir se o licitante reúne todas as condições técnicas necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo segurança para a contratação, nesse sentido, em conformidade com o previsto no artigo 67, § 1º da Lei 14.133/2021, os serviços abaixo indicados representam àqueles de maior



relevância e valor significativo para execução do objeto, cujo valor individual é igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da obra:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
LAJE, SOBRECARGA 300KGF/M2, TRELIÇA TR20, VÃO ATÉ		
8 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=5CM. ESPESSURA	M2	1564
TOTAL DA LAJE=25CM		
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO		
BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE	M3	351
LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO		001
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60,	KG	15.012
INCLUSIVE ESPAÇADOR		
COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA		
TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM,		
ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA	M2	242
FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		242

- 8.1.3.1 Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar todos os serviços referentes às parcelas de maior relevância podendo ocorrer somatórias dos itens descritos nos quadros acima.
- 8.1.3.2 Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrado (s) no órgão competente e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT).
 - **8.1.3.2.1** As empresas que possuam natureza compatível com o objeto licitado poderão participar do certame, desde que apresentem os atestados de capacidade Técnico-Operacional, requeridos conforme consta neste projeto básico.
- 8.1.4 A Licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo órgão competente, na modalidade técnica compatível obieto licitado respectivos atestados **Técnico-Profissional**, е devidamente registrado(s) no órgão competente, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico - CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro



da licitante, por execução e/ou coordenação de <u>serviços de características</u> <u>técnicas semelhantes ao objeto licitado</u>.

8.1.4.1 O **profissional** cujo(s) atestado(s) venham atender à(s) exigências do **item 8.1.4** não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do contratante do decorrer da prestação de serviços.

8.1.5 <u>Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela</u> licitante para o seu próprio responsável técnico.

- **8.1.5.1** Justifica-se que a não aceitação de atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico decorre da necessidade da Administração Pública certificar de forma imparcial se a licitante possui capacidade de cumprir com o objeto licitado, bem como a sua qualidade em prestação de serviços anteriores, conforme disposto no artigo 67 da Lei 14.133/2021.
- **8.1.6** A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente ou de um dos documentos a seguir relacionados:
 - a) Ficha de registro de trabalho;
 - b) Contrato de trabalho;
 - c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
 - d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
 - e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - f) Declaração de compromisso de vínculo devidamente assinada pelo preponente e pelo profissional;
 - **8.1.6.1** Certidões a serem apresentadas:
 - a) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação;









- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- c) Atestado de visita técnica ou declaração formal do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições e das peculiaridades inerentes a execução.
 - **8.2** Composição do BDI:
- 8.2.1. A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMLS que está em conformidade com o Acórdão 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.
 - **8.2.1.1** O BDI calculado de 31,48% é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo.
 - 8.2.1.2 Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional.
 - 8.2.1.3 O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013.
 - 8.2.1.4 Na composição dos preços unitários da planilha orçamentária foram utilizados valores DESONERADOS que deverão ser seguidos de acordo com o regime optado pela empresa.
 - 8.2.1.5. Caso a licitante apresente preços não desonerados, deverá observar o valor máximo estimado para a licitação.
 - **8.2.1.6** A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.

9. Informações/Disposições Gerais

9.1. VISITA TÉCNICA

A licitante deverá conhecer os locais de realização das obras, por meio de agendamento, o que deverá ocorrer em data e horários marcados junto à







Diretoria de Obras, pelos telefones 3688 1307 ou pelo email diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br; no período a ser determinado no edital, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

A Diretoria de Obras irá emitir o Atestado de Visita Técnica que será documento obrigatório para a habilitação.

- **9.1.1** Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica a mesma deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração formal do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições e das peculiaridades inerentes à contratação e de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento da obra.
- **9.1.2**. A declaração prevista no item 9.1.1 deverá ainda conter informação que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a obra e dos acessos aos locais onde serão realizadas os serviços.
- **9.1.3** Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- **9.2.** Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada prioritariamente por um profissional que detenha conhecimento técnico sobre o objeto.
- **9.3** A licitante vencedora deverá credenciar seu representante sendo o mesmo obrigatoriamente engenheiro, para acompanhamento da obra, comprovadamente vinculado ao quadro da empresa, ou societário, ou de responsáveis técnicos da licitante.

9.4. A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO ANEXO I, DESTE PROJETO BÁSICO.

10. Medições e Pagamentos

10.1 As medições deverão ser realizadas após conclusão de cada etapa definida no cronograma físico financeiro, vinculadas ao cumprimento de



metas de resultado, sendo vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os valores previstos na planilha orçamentária de eventos.

10.2 Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

10.3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

10.3.1. PROJETOS

10.3.2. Este item será remunerado, conforme marcos estabelecidos no eventograma e etapas de projeto básico e executivo da seguinte forma:

10.3.2.1. Projeto Executivo: 50%

10.3.2.2. Aprovações: 25%

10.3.2.3. As Built: 25%

10.3.3. Projeto Executivo: medições serão executadas após a entrega dos projetos completos e em conformidade com o prazo estabelecido, no eventograma.

10.3.4. O projeto completo refere-se as peças gráficas acompanhadas de memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo de dimensionamento de sistemas, ART's e RRT's dos projetos, levantamento de quantitativos de serviços, memória de cálculo de quantitativos de serviços.

10.3.5. Aprovações: os projetos serão medidos somente após a aprovação dos projetos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e quando for o caso, da entrega pela CONTRATADA da aprovação dos projetos nos órgãos competentes (exemplo: CEMIG, COPASA, CBMMG, Vigilância Sanitária, etc).

10.3.6. As Built - medido ao final da obra e condicionado à entrega do manual de operação da obra.

10.4. EXECUÇÃO DA OBRA



10.4.1. A CONTRATADA deverá planejar a realização dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, conforme divisões dos macros serviços. Os percentuais financeiros propostos serão avaliados pela fiscalização/coordenação da CONTRATANTE, de modo não haver risco de desequilíbrio físico financeiro entre as etapas de obra em cada macro serviço (eventos). Somente após a análise da fiscalização é que será validada a planilha de medição com os respectivos pesos dos serviços. Os prazos internos das Metas/Avanços poderão ser alterados, com a aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, se for para corrigir alguma informação errada ou caso a mudança possa promover economia ou redução dos prazos propostos. A Etapa/evento poderá ter seu período total modificado desde que não implique em atrasos na obra.

- 10.4.2. Dentro de cada evento, a CONTRATADA será remunerada durante a execução das metas físicas de execução dos serviços, a partir de suas conclusões parciais e/ou totais, na forma individual.
- 10.4.3. Os pagamentos efetuados pelo Município à empresa Contratada dependerão da apresentação dos seguintes documentos: (i) Cópia da ART -Anotação de Responsabilidade Técnica e Matricula da Obra no Cadastro Nacional de Obras (apenas para a 1º medição), (ii) Nota Fiscal discriminando o valor do serviço e o valor do material; (iii) certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas atualizadas; (iv) Cópias dos comprovantes recolhimentos do INSS e FGTS do mês imediatamente anterior a execução dos serviços; (v) Cópia da folha de pagamento contendo a relação de todos os funcionários da obra, acompanhado da SEFIP/GFIP e (vi) outros documentos, se necessário:

11. Recursos Orçamentários

11.1 As despesas decorrentes das obras e serviços do contrato a ser gerado através deste processo licitatório, correrão à conta das seguintes Fichas:

02.07.01.12.361.0012.2166 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Fundamental







Dotação 792 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

02.07.01.12.365.0012.2170 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Educação Infantil - Creche

Dotação 848-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

02.07.01.12.365.0012.2174 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Educação Infantil - Pré Escola Dotação 866-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

- 11.2 Para o exercício financeiro subsequente as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.
- 11.3 O valor orçado para realização dos serviços será de R\$ 8.981.364,87 (oito milhões novecentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

12. Prazos

- 12.1 Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.2 O prazo total de execução das obras será de 09 (nove) meses a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, até que sejam concluídas a obras, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à CONTRATADA. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.
- 12.3 O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.
- 12.4 Não será prorrogado o prazo de execução referente à administração da obra quando o atraso comprovadamente seja responsabilidade do CONTRATADO.



- **12.5** O prazo para reajuste de preços será anual com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 12.6 Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas FGV do período de execução do contrato de acordo com a natureza do serviço.

13. Fiscalização dos Serviços

- **13.1** A gestão do contrato será conferida ao servidor Rogério Matos Viana, sendo substituído quando necessário pela servidora Paula Cristina Pereira.
- **13.2** A fiscalização técnica será conferida ao servidor Juscelino Rodrigues Mariano, sendo substituído quando necessário pelo servidor Gustavo Machado Duffles Teixeira.

14. Considerações Finais

- **14.1** Este projeto Básico tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo o Agente de Contratação na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc., que entender convenientes.
- **14.2** Todos os serviços discriminados no **item 1 Objeto** deverão ser executados conforme projeto básico, memorial descritivo e projeto arquitetônico elaborados pela contratante, bem como de acordo com os projetos complementares executivos elaborados pela contratada.
- **14.3.** Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, das especificações fornecidas pela PMLS e das Normas da ABNT, com comprovação de ensaios, testes ou outras provas definidas pela Fiscalização da PMLS.
- 14.4. Fazem parte deste Projeto básico os seguintes anexos:
 - I Modelo de Uniforme
 - II Modelo de Planilha Orçamentária de Custos;
 - III Planilha Orçamentária;









- IV Cronograma Físico Financeiro;
- V Composição de BDI;
- VI Projetos arquitetônico
- VII memoriais descritivos.
- 14.5 Para subsidiar a execução dos serviços que serão orçados e contratados, a licitante poderá solicitar pela plataforma de realização da licitação o projeto arquitetônico, em mídia eletrônica, em extensão DWG (versão Autodesk AutoCAD).
- 14.6. A licitante se responsabilizará por conhecer o projeto básico e arquitetônico, bem como os locais de execução dos serviços e, se for o caso, listar com clareza para a Coordenação de Análise das Contratações, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial dos serviços;
- 14.7 Como bases dos preços de custo dos itens planilhados, foram utilizadas as planilhas de referência da SETOP CENTRAL julho/2024, SUDECAP junho/2024, SINAPI setembro/2024.

Lagoa Santa-MG, data da assinatura digital.

Diórgenes de Souza Barbosa

Diretor de Obras



<u>ANEXO I</u>





